



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda
Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo - SESEC/COAD/SA.

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome da Servidora	Matrícula	Telefone	E-mail
Luiza Helena Santos Lima	JE13242	3194-9343	luiza.lima@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

2024

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Prorrogação do Contrato n. 060/2019, que versa sobre a prestação de serviços continuados de messageiria, com alocação de mão de obra vinculada à categoria de mensageiro/estafeta, nas dependências deste Tribunal, pelo período de 15/05/2024 a 15/05/2025.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida
01	Mensageiro - Movimentar documentos que devem circular entre as várias unidades do TRE-PE diariamente, bem como levar documentos a outros órgãos	CUSTEIO	37	5380	02	POSTO MENSAL

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R\$ 99.239,28
--	---------------

Obs.: Dados extraídos do doc. 2398604.

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	09 - Evoluir a Gestão Administrativa
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	104

Obs.: Dados extraídos do doc. 2398604.

3. Motivação da Demanda

Necessidade de continuação da prestação do serviço estabelecido pelo Contrato nº 60/2019 (1167689), que consiste nas atividades de movimentação de materiais e documentos físicos nas unidades do Tribunal e para outros órgãos.

O TRE/PE atualmente mantém contrato com a empresa Plus Service EIRELI, o qual pode ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que cumprido os requisitos presentes no Parágrafo Terceiro, da Cláusula Segunda, do contrato em questão, por um período de até 60 (sessenta) meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93).

A contratação em tela iniciou sua vigência em 11/05/2020.

Permanece a **necessidade do serviço** ora contratado no âmbito deste órgão.

A gestão contratual entende mais **vantajoso** renovar o contrato, evitando inclusive todo e qualquer trâmite relacionado a licitação para contratação de uma nova empresa, que gera alto custo operacional.

Há de se considerar, ainda, os seguintes pontos:

- Os serviços vêm sendo prestados **regularmente**;
- A empresa contratada vem cumprindo o acordo de nível de serviço, tendo alcançando, desde o início da contratação, o índice de 100% na qualidade dos serviços avaliados;
- Há **interesse da empresa** na prorrogação do contrato, nos termos ora informados e garantida a repactuação do contrato, conforme o Ofício anexo.

4. Resultados Pretendidos

Através da renovação contratual demandada, objetiva-se manter, quando for necessária, a circulação interna e externa de correspondências, expedientes, documentos, processos, pequenos volumes e equipamentos de informática, bem como o atendimento telefônico para processar os chamados das unidades que necessitem do serviço acima, entre outras atividades afins.

5. Indicação de Integrante Demandante

Não se aplica.

6. Anexos

- Ofício concordando a prorrogação (2430848)
- Declarações diversas (2430851)
- Consulta ao Sicaf (2430864)
- Consulta ao Cadin (2430866)

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **TARCIANA MARIA DA SILVA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 22/01/2024, às 10:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA HELENA SANTOS LIMA, Chefe de Seção**, em 08/02/2024, às 15:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2430643** e o código CRC **A15F328A**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares
Serviços com Alocação de Mão de Obra

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Serviços continuados de mensageiria, com alocação de mão de obra vinculada à categoria de mensageiro/estafeta nas unidades do TRE no estado de Pernambuco.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo	SESEC

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

Documento de Oficialização da Demanda	2430643
---------------------------------------	---------

1.4. Requisitos do Objeto

A prestação do serviço de mensageiria tem por objetivo atender à demanda diária do Tribunal Regional de Pernambuco na movimentação de materiais e documentos físicos nas unidades deste Tribunal e para outros órgãos.

1.5. Benefícios Esperados

Espera-se com essa contratação os seguintes benefícios:

1. Realizar serviços internos e externos, entregando correspondências, expedientes e demais documentos;
2. Facilitar a circulação de pequenos volumes e equipamentos de informática nas dependências deste Regional;
3. Atender às ligações das unidades, que precisam do serviço de mensageiria.
4. Realizar outros serviços pertinentes à função.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Como a prestação do serviço será integralmente viabilizada pela presente contratação, sem que haja contratos com objeto auxiliar/de suporte nem contratos dos quais a prestação dependa, não acontecerão, no caso em tela, contratações correlatas e/ou interdependentes.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE - Aperfeiçoar a gestão administrativa
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	104

1.8. Soluções disponíveis no mercado

Não foi realizada a pesquisa de preços em face da espécie do serviço, de acordo com o entendimento reiterado da Assessoria Jurídica, a exemplo do Parecer 246/2023 2176885.

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

1.11. Categoria a ser alocada (para o caso de serviço com alocação de mão de obra)

Serviços de messageiria - categoria estafeta

1.11.1. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
1	Prestação de serviços de mensageiro/estafeta	CUSTEIO	37	5380

1.11.2. Quantidade Estimada de Profissionais

Continuidade dos serviços com a alocação de 02 (dois) postos, conforme previsto no Edital de licitação n. 61/2019 (1079378).

1.12. Local da Prestação dos Serviços

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.13. Horário da Prestação dos Serviços e Carga Horária do Profissional

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.16. Uniforme e Equipamento de Proteção Individual

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.16.1. Previsão de Diárias

Não há previsão.

1.16.2. Necessidade de Horas Extras

Não há previsão.

1.16.3. Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.17. Custos Totais da Solução

1.17.1. Servidor responsável pela planilha de custos

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.17.2. Cálculo do preço estimado

Dito isso, apresentamos abaixo a composição da despesa, para complementar o pedido de prorrogação do contrato nº 60/2019 - DOD 2430643 (15/05/2024 a 15/05/2025). Essa despesa importa em **R\$ 89.392,74 (oitenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos)**, resguardado o direito da empresa na repactuação do contrato após completado um ano de vigência, conforme registrado em seu ofício de concordância com a prorrogação do contrato e de acordo com Parágrafo Décimo Primeiro da Cláusula Sexta do instrumento contratual.

Memória de cálculo do valor contratual:

Exercício 2024 (15 de maio a 31 de dezembro):

Maio - 17 dias (15 a 31.05.24)

Homem-mês	Postos	Dias	Valor diário	Valor do Período (17 dias)
R\$ 3.714,71	02	17	R\$ 119,83	R\$ 4.074,22

Junho a dezembro

Homem-mês	Postos	Meses	Valor
R\$ 3.714,71	02	7	R\$ 52.005,94

Valor estimado em 2024: R\$ 56.080,16 (R\$ 4.074,22 + R\$ 52.005,94)

Exercício 2025 (1º janeiro a 15 de maio):

Janeiro a abril

Homem-mês	Postos	Meses	Valor
R\$ 3.714,71	02	4	R\$ 29.717,68

Maio - 15 dias (1º a 15.05.25)

Homem-mês	Postos	Dias	Valor diário	Valor
R\$ 3.714,71	02	15	R\$ 119,83	R\$ 3.594,90

Valor estimado em 2025: R\$ 33.312,58 (R\$ 29.717,68 + R\$ 3.594,90)

Valor estimado da prorrogação: R\$ 89.392,74 (oitenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos)

Obs. : Os valores indicados foram colhidos do 3º Termo Aditivo (2185713). A repactuação deste exercício ainda será solicitada pela empresa.

1.17.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Conforme previsto no Edital de licitação n. 61/2019 (1079378).

1.17.4. Orçamento Estimado

O valor previsto no PCA/2024 (2398604) importa em R\$ 99.239,28 para atender ao custo do contrato, considerando a repactuação a ser requerida pela contratante oportunamente.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2. Sustentabilidade

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.1. Critérios Sociais

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.2. Critérios Ambientais

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

Trata-se de prestação de serviço continuado de mensagemeria, com alocação de mão de obra vinculada à categoria de estafeta, nas unidades do TRE no estado de Pernambuco.

3.2. Modalidade da contratação

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

15 de maio de 2024 a 15 de maio de 2025

3.5. Parcelamento do objeto

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.6. Adjudicação do objeto

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.7. Formalização da Contratação

Termo Aditivo.

3.8. Classificação da despesa

Despesa corrente

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

4. Análise de Riscos

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

5. Informações Complementares

Não há.

6. Anexos

Anexo I - Anuência de contratada com a prorrogação 2430848

Anexo II - Declarações diversas 2430851

Anexo III - Consulta ao Sicaf 2430864

Anexo IV - Consulta ao Cadin 2430866

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **TARCIANA MARIA DA SILVA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 08/02/2024, às 12:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA HELENA SANTOS LIMA, Chefe de Seção**, em 08/02/2024, às 15:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2453876** e o código CRC **84C23314**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

INFORMAÇÃO Nº 5500 - TRE-PE/PRES/DG/SA/COAD/SESEC

À DG

Considerando o início da vigência do contrato (1167689) e o limite de 60 meses para prorrogação previsto em lei, informamos que o período de vigência deve ser: 15/05/2024 a **11/05/2025**, em correção ao DOD 2430643 e ETP 2453876.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA HELENA SANTOS LIMA**, **Chefe de Seção**, em 20/03/2024, às 12:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2496197** e o código CRC **46E9440E**.

0001165-24.2024.6.17.8000

2496197v9